

23	Bolinhas de plástico várias cores (para piscina de bolinhas) material tipo emborrachado, que garante mais durabilidade ao produto, não deixando quebrar ou amassar, no tamanho de 76 mm atóxicas e não prejudicam a saúde dos usuários, saco com 100 unidades.	03	Fardos	R\$ 87,80	R\$ 263,40
24	Blocos Coloridos Para Montar, contendo 65 Peças Confeccionado Com Plástico Medindo 13x20 Cm	25	Unidades	R\$ 105,00	R\$ 2.625,00
25	Jogos de memória com figuras de animais, com letras do alfabeto, com números	25	Unidades	R\$ 91,00	R\$ 2.275,00
27	Jogos domino de letras em mdf	25	Unidades	R\$ 84,90	R\$ 2.122,50
28	Jogos domino de figuras de animais	25	Unidades	R\$ 73,90	R\$ 1.847,50
29	Jogos domino de figuras geométricas	25	Unidades	R\$ 84,90	R\$ 2.122,50
30	Jogos domino das famílias silábicas	25	Unidades	R\$ 84,90	R\$ 2.122,50
31	Jogos de montar peças de madeira contendo 60 peças desenvolvido para crianças de 3 anos, com peças de formato de bloco.	25	Unidades	R\$ 115,00	R\$ 2.875,00
32	Cubo didático com encaixes em plástico colorido, em formatos de figuras geométricas.	25	Unidades	R\$ 109,00	R\$ 2.725,00
33	Quebra cabeça com peças grandes em mdf, com figuras de desenhos educativos.	30	Unidades	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
35	Números moveis de encaixe em madeira	25	Unidades	R\$ 114,00	R\$ 2.850,00
36	Dados grande de números	25	Unidades	R\$ 137,00	R\$ 3.425,00
37	Globo para bingo.	03	Unidades	R\$ 374,00	R\$ 1.122,00
40	Boliche colorido.	15	Unidades	R\$ 113,00	R\$ 1.695,00
41	TOALHA DE BANHO: Na Copr Branca, Felpuda, Macia E Confortável, Confeccionada Em 100% Algodão, Fio Penteadado, Medindo Aproximadamente 70cm X 1,40m Com Bainha De Acabamento, Pré-Lavada E Pré-Encolhida. TOALHA DE BANHO: Na Cor Branca, Felpuda, Macia E Confortável, Confeccionada Em 100% Algodão, Fio Penteadado, Medindo Aproximadamente 70cm X 1,40m Com Bainha De Acabamento, Pré-Lavada E Pré-Encolhida, Peso Mínimo Aproximado De 450 Gramas, Bordada Com A Frase: □Secretaria Municipal De Educação De Plácido De Castro No Tamanho De 5m De Altura Por 50 Cm De Comprimento, Na Cor Azul, Em Fonte ARIAL, CAIXA ALTA, E A Bandeira Da Prefeitura De Plácido De Castro. A Arte Da Bandeira Será Encaminhada Pelo Solicitante Junto Com A Autorização De Fornecimento	50	Unidades	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
42	TOALHA DE ROSTO: Na Cor Branca, Felpuda, Macia E Confortável, Confeccionada Em 100% Algodão, Fio Penteadado, Medindo Aproximadamente 50 Cm X 80 Cm, Com Bainha De Acabamento, Pré-Lavada E Pré-Encolhida, Peso Mínimo Aproximado De 180 Gramas, Bordada Com A Frase: Secretaria Municipal De Educação De Plácido De Castro No Tamanho Aproximado De 5m Cm De Altura Por 30 Cm De Comprimento, Na Cor Azul, Em Fonte ARIAL, CAIXA ALTA, E A Bandeira Da Prefeitura De Plácido De Castro. A Arte Da Bandeira Será Encaminhada Pelo Solicitante Junto Com A Autorização De Fornecimento.	100	Unidades	R\$ 74,50	R\$ 7.450,00
43	Sabonete, De 10g A 20g. Caixa Com 100 Unidades. Sólido, Suave, Antibacteriano, Fragrância Agradável	20	CX	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
45	Bambolê colorido.	70	Unidades	R\$ 17,62	R\$ 1.233,12
46	Corda de pular, material poliuretano super-resistente, espessura 6 mm, material manopla plástico super-resistente, tipo manopla anatômica e flexível, comprimento 2,80 m, cor branca, características adicionais cordão fixo manopla.	20	Unidades	R\$ 33,50	R\$ 670,00
47	Alfabeto móvel de encaixe em mdf	25	Unidades	R\$ 124,00	R\$ 3.100,00
52	Papel madeira	500	Unidades	R\$ 1,88	R\$ 940,000
55	Clips 3/0	100	Unidades	R\$ 3,28	R\$ 328,00
56	Pistola cola quente para bastão grosso	15	Unidades	R\$ 38,00	R\$ 570,00
57	Bastão cola quente grosso	300	Unidades	R\$ 2,80	R\$ 840,00
58	Pistola pra grampo	10	Unidades	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
59	Almofadas pequenas	100	Unidades	R\$ 8,78	R\$ 878,00
Total					R\$ 119.032,02

EDITAL Nº 001/2024 - SEMSSA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATUAR NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC.

PROCESSO Nº

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO - ACRE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSSA, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal Nº 774 de 20 de Dezembro de 2021, do art. 1º, VI, da Lei Municipal Nº 740 de 01 de julho de 2021, e do art. 6º, §3º da Lei Municipal nº 593/2017, TORNA PÚBLICA a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais de Ensino Superior que atenderão às demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, por meio da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

1.1 As contratações temporárias objeto do presente Processo Seletivo Simplificado terão o prazo contratual de até 12 (DOZE) meses, podendo ocorrer prorrogações previstas em lei.

1.2 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSSA poderá, em caso de desistência ou rescisão contratual de um profissional, realizar nova contratação para sua substituição, observados rigorosamente os critérios de classificação deste Processo Seletivo Simplificado.

1.3 As categorias e a escolaridade, o cargo/especialidade, o total de vagas, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), as vagas de ampla concorrência e as vagas para compor o banco de reserva estão estabelecidas na tabela a seguir:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS					
ESCOLARIDADE	CARGO/ ESPECIALIDADE	Reserva de Vagas PcD	Ampla Concorrência	QTDE. TOTAL	Banco de Reserva
NÍVEL SUPERIOR	NUTRICIONISTA	-	01	01	01
NÍVEL SUPERIOR	FISIOTERAPEUTA	-	-	-	02
NÍVEL SUPERIOR	FARMACÊUTICO(A)	-	-	-	01
NÍVEL SUPERIOR	PSICÓLOGO(A)	-	-	-	01
NÍVEL SUPERIOR	ENFERMEIRO(A)	-	-	-	01
NÍVEL SUPERIOR	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA	-	03	03	01
NÍVEL SUPERIOR	MÉDICO(A) (CLÍNICO GERAL)	-	01	01	01
NÍVEL SUPERIOR	MÉDICO(A) (PEDIATRA)	-	01	01	01
NÍVEL SUPERIOR	MÉDICO(A) (GINECOLOGISTA/OBSTETRA)	-	01	01	01
NÍVEL SUPERIOR	MÉDICO(A) (PSIQUIATRA)	-	01	01	01
TOTAL GERAL		-	08	08	11

1.4 A lotação e exercício dos contratados ficará a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSSA, que deverá lotar o candidato aprovado dentre uma das seguintes unidades: VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PLÁCIDO DE CASTRO; CAPS I EDINALDO FELICIO DE SOUZA; CENTRAL MUNICIPAL DE REDE DE FRIO; U S F MARIO GOMES DA SILVA; U S F DOLORES SILVA VALENTIN; U S F RAIMUNDO NONATO DE SOUZA MARQUES; U S F CECILIA SANTANA DE MENEZES SEVERINO; U S F JOÃO DE DEUS; U S F MARIA DE FATIMA FERREIRA DE PAULA; U S F FRANCISCO DE CASTRO; UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE; CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA ASSISTENCIA BASICA; U S F LUCIO ALVES DA SILVA e; SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

1.5 Os cargos/especialidades compreendem as seguintes jornadas e seus respectivos valores de remuneração:

QUADRO DE JORNADA E REMUNERAÇÃO		
CARGO/ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
NUTRICIONISTA	40 HORAS	R\$ 3.000,00
FISIOTERAPEUTA	40 HORAS	R\$ 2.300,00
FARMACÊUTICO(A)	40 HORAS	R\$ 3.500,00
PSICÓLOGO(A)	40 HORAS	R\$ 2.300,00
ENFERMEIRO(A)	40 HORAS	R\$ 4.318,18
CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA	40 HORAS	R\$ 3.000,00
MÉDICO(A) (CLÍNICO GERAL)	40 HORAS	R\$ 11.000,28
MÉDICO(A) (PEDIATRA)	40 HORAS	R\$ 11.000,28
MÉDICO(A) (GINECOLOGISTA/OBSTETRA)	40 HORAS	R\$ 11.000,28
MÉDICO(A) (PSIQUIATRA)	40 HORAS	R\$ 11.000,28

(*) A Remuneração observará o piso salarial de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, nos Termos da Lei nº 14.434/2022.

1.6 As atividades a serem desempenhadas pelos profissionais temporários estão discriminadas no ANEXO II.

1.7 No ato da inscrição, o candidato deverá observar o detalhamento das vagas descritas no ANEXO I e no subitem 1.5, bem como as atribuições e pré-requisitos das funções descritas no ANEXO II.

1.8 A efetivação das contratações observará juízo de conveniência e oportunidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSSA.

1.9 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSSA poderá, a seu critério, e de acordo com as necessidades das unidades de saúde e institutos, remanejar as vagas em que não houver candidatos classificados ou que o banco de aprovados tenha se esgotado, desde que dentro da mesma área de atuação.

1.10 O candidato deverá atender, cumulativamente, para ingresso na área de atuação, aos seguintes requisitos obrigatórios:

- Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- Ter nacionalidade brasileira ou nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, além de outros naturalizados;
- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior, fornecido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação, ou cópia autenticada em cartório para o cargo/especialidade classificado;
- Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe regional correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
- Estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo/especialidade classificado;
- NÃO acumular mais de 2 (dois) cargos públicos, conforme determina o artigo 37, inciso XVI, da CF/88.
- Cumprir as determinações deste Edital.

1.10.1 No momento da admissão, o candidato deverá providenciar a apresentação dos documentos mencionados abaixo:

- Documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares ou carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) ou passaporte brasileiro ou certificado de reservista ou carteira de trabalho (somente modelo com foto) ou carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável registrada em cartório, conforme o caso;
- Carteira Profissional de Trabalho, com as páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como a da folha da Qualificação civil e a do primeiro emprego;
- Comprovante de Situação Cadastral regular do CPF emitido pela Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.as.p>);
- Comprovante de Inscrição PIS ou Pasep;
- Comprovante dos dados bancários do Banco do Brasil;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral do site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;
- Certificado de Reservista e/ou CDI - Certificado de Dispensa de Incorporação (somente para pessoas do sexo masculino);
- Comprovante de Residência atualizado com CEP (últimos 03 meses);
- Comprovante de Escolaridade, Certificado de Conclusão ou Diploma conforme exigência da área de atuação;
- Registro do Conselho de Classe regional e Comprovante de situação regular do Conselho de Classe regional (ambos quando for o caso);
- Tipagem Sanguínea e Fator RH (Comprovante de laboratório ou Declaração de próprio punho);
- Laudo de capacidade laborativa;
- Se estiver concorrendo a vaga de PCD: Laudo médico realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e com descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que atestou;
- Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, se for o caso.

1.11. No ato da contratação, todos os requisitos especificados no subitem 1.10 deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original ou cópia autenticada em cartório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão de forma PRESENCIAL, nos horários de 08h00 às 12h00 e 14h às 17h00 nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2024, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com o Endereço na Avenida Diamantino Augusto de Macedo, 420, Bairro Centro, Município de Plácido de Castro/AC, na Sala da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme previsto no ANEXO V, deste Edital.

2.2. O candidato poderá realizar até 2 (duas) inscrições, conforme as funções descritas no ANEXO II.

2.2.1. O candidato, caso convocado para mais de uma área de atuação, ao mesmo tempo, deverá escolher qual irá assumir. Uma vez escolhida não poderá solicitar alteração.

2.2.2. Ressalta-se que o candidato contratado, caso seja convocado para a outra área de atuação classificada, poderá assumir desde que reincidir o contrato anterior.

2.2.3 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de duas inscrições efetivadas para um mesmo candidato, somente serão consideradas válidas e homologadas as duas últimas efetuadas para cargos distintos, considerando a data e horário de efetivação do requerimento de inscrição.

3. DAS VAGAS DESTINADAS

RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiências, amparadas pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que

as atribuições da área de atuação /vaga sejam compatíveis com a deficiência.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), nas contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em processo seletivo, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

3.3.1 O percentual será aplicado somente às funções com número de vagas igual ou superior a 5. O cálculo da reserva de vagas a que se refere o subitem 3.1 deste edital foi feito com base no total de vagas para cada área de atuação conforme Anexo I, nos termos da legislação vigente.

3.3.2. A não disponibilidade de vagas, não impede a inscrição do candidato.

3.4. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser preenchidas por candidatos de vagas de ampla concorrência, na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência.

3.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá apresentar original (ou cópia autenticada em cartório) o laudo médico específico realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e com descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve, ainda, conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que atestou, além dos demais documentos exigidos no ato de convocação.

3.6. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada na data prevista no Cronograma do Concurso, ANEXO V, no endereço eletrônico <https://www.placidodecastro.ac.gov.br/>.

3.6.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso conforme previsto no ANEXO V, deste Edital, para o e-mail semssaplacidodecastrosp@gmail.com

3.6.2. No caso de indeferimento definitivo, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

3.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos e se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte de pessoas com deficiência e figurará também na lista de classificação geral por área de atuação caso alcance pontuação necessária.

3.8. A classificação do candidato não garante a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica que será realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSSA.

3.8.1 Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identidade original e de laudo médico em sua via original (ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como provável causa da deficiência e, se esta deficiência o impede ou não de trabalhar na unidade de saúde. O candidato ainda deverá apresentar todos os exames complementares que sejam julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.

3.8.2. A perícia médica terá decisão final sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

3.9. A não observância do disposto no subitem anterior, o não enquadramento da deficiência declarada pela perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.9.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

3.10. No caso do candidato na condição de pessoa com deficiência, a publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será em duas listas: A primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência e a segunda contendo a pontuação dos candidatos que concorreram na condição de pessoa com deficiência. Todas as listas serão apresentadas em ordem decrescente de classificação.

3.10.1 O candidato na condição de pessoa com deficiência que for convocado na vaga de Ampla Concorrência não será também convocado na vaga reservada para PcD.

3.11. Após a contratação do candidato na área de atuação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação, sob pena de rescisão

contratual imediata.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A verificação dos requisitos mínimos é eliminatória. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos relativos à área de atuação para a qual se inscrever será eliminado e não terá seus títulos avaliados.

4.1.1. Os requisitos mínimos relativos à cada área de atuação estão descritos no Anexo II deste Edital.

4.1.2. O não cumprimento dos requisitos mínimos desclassificará o candidato automaticamente.

4.2. A avaliação de Títulos e Experiência Profissional que trata o subitem 4.19 é classificatória. O candidato não eliminado terá os títulos relativos à área de atuação para a qual se inscreveu pontuados de acordo com a avaliação dos documentos apresentados e avaliados pela Banca Examinadora.

4.3. Para efeito da distribuição de pontos de que trata o subitem 4.19 cada título será considerado uma única vez.

4.4. Os documentos solicitados no subitem 4.19 deverão ser apresentados presencialmente de forma legível e integral (frente e verso) a partir de seu original (ou cópia autenticada em cartório), durante todo o período de inscrição, conforme previsto no Anexo V.

4.4.1. Os requisitos mínimos, os títulos e comprovante de tempo de experiência profissional para análise deverão ser apresentados presencialmente, conforme item anterior, durante todo o período de inscrição, conforme previsto no Anexo V, na área do candidato.

4.4.1.1. Não serão considerados em hipótese alguma, para efeito de pontuação, títulos com qualificação parcial e comprovante de tempo de experiência com período incompleto.

4.4.2. Não haverá, em hipótese alguma, outra data para apresentação dos documentos.

4.4.3. O fornecimento de requisitos mínimos, título, comprovante de tempo de experiência profissional e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Processo Seletivo Simplificado e o candidato responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.4.4. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO poderá requerer a apresentação deles para verificação da veracidade das informações prestadas.

4.5. Somente serão considerados os títulos e comprovantes de tempo de experiência profissional que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para área de atuação conforme atribuição descrita no Anexo II. Somente será considerado o tempo de experiência, para fins de pontuação, quando houver coincidência entre as atribuições da função desempenhada e as atribuições relacionadas à especialidade pretendida.

4.6. Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão ter sido concluídos até a data da publicação deste Edital.

4.7. Serão considerados documentos comprobatórios: diplomas, certificados ou declarações e atestados de conclusão, desde que estejam em papel timbrado da instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, atestando a data de conclusão, a carga horária e que estejam acompanhados do histórico escolar.

4.7.1 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

4.7.2. Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e, preferencialmente, o histórico escolar, caso contrário não serão pontuados.

4.7.3. Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito mínimo para a área de atuação não serão computados na Avaliação de Títulos.

4.7.4. Outros comprovantes de conclusão do curso ou disciplina, tais como: comprovante de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

4.8. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório de alteração, sob pena de não ter pontuado títulos e comprovantes de tempo de experiência profissional com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

4.9. A Comprovação de experiência profissional para todas as funções será feita da seguinte forma:

a) Para os trabalhadores desempenhados no regime celetista: Mediante cópia da carteira de trabalho e Previdência Social - CTPS (Páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como o da folha de qualificação civil) e das folhas referente aos dados do empregador e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s);

b) Para os trabalhos desempenhados em regime estatutário: Mediante declaração/ certidão de tempo de serviço no órgão devidamente assinada pelo representante do setor de pessoal ou equivalente.

c) Para comprovação de experiência profissional no exterior: Mediante apre-

sentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço.

4.10. Para comprovação de experiência profissional dos profissionais liberais será feito da seguinte forma:

- Recibo de pagamento autônomo (RPA) sendo apresentado pelos menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo;
- Declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), conforme Anexo III;
- Comprovação da espécie do serviço realizado; e
- A descrição das atividades.

4.11. Para o candidato sócio proprietário de empresa, a experiência profissional será comprovada mediante cópia autenticada do contrato social atualizado, constando o seu registro, como sócio proprietário, acompanhado obrigatoriamente, de declaração do tomador de serviço (pessoa física ou jurídica), atestando a experiência profissional do candidato, informando o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado. CNPJ ou CPF do tomador do serviço, com firma, com firma reconhecida em cartório.

4.12. Para o candidato com experiência profissional em cooperativas, será aceita cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, acompanhado de declaração informando sua condição de cooperado, o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

4.13. A Comprovação de experiência profissional que for acompanhada de declaração do empregador deverá constar claramente a descrição dos serviços e nível de atuação, seguindo os moldes do Anexo VI.

4.14. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente e conter a data de início e de término do trabalho realizado.

4.15. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou residência.

4.16. Somente será considerada a experiência profissional obtida até a data de publicação deste Edital, sendo este termo para término da contagem para os casos de contratação ainda vigente eventualmente apresentada pelos candidatos.

4.17. Para efeito de pontuação será considerado para experiência profissional 1 (um) ponto por cada 6 (seis) meses completos, sem sobreposição de tempo de serviço do mesmo cargo, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

4.18. O não cumprimento ou a não apresentação dos requisitos descritos no ANEXO II eliminará automaticamente o candidato.

4.19. A avaliação de títulos e experiência profissional será realizada com base nos seguintes critérios:

ALÍNEA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
I	Experiência profissional comprovada, na área pública ou privada, em atividades correlatas às atribuições da vaga que concorre devidamente comprovadas.	1,00 (um ponto) para cada 06 (seis) meses completados.	10,00 (dez pontos).
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		10,00 (dez pontos).	
ALÍNEA	TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
II	Diploma de graduação, na Função de inscrição, emitido por IES devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, que deverá estar regulamentado no sistema e-MEC; Caso não seja apresentado o Diploma de graduação, será aceito Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, na função de inscrição, acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar.	2,00 (dois pontos).	2,00 (dois pontos).
III	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de aperfeiçoamento na área específica da especialidade da vaga que concorre com carga horária mínima de 180 horas, emitido por instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação	4,00 (quatro pontos)	4,00 (quatro pontos)
IV	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, ou declaração de conclusão de curso de pós graduação acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas, na área ou especialidade a que concorre., emitido por instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação	6,00 (seis pontos)	6,00 (seis pontos)
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS TÍTULOS		12,00 (doze pontos).	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS		22,00 (vinte e dois pontos)	

4.20. Durante a etapa de inserção dos títulos e experiência profissional, o candidato será responsável por informar os dados correspondentes aos comprovantes apresentados, quando então será atribuída sua pontuação com base nas informações fornecidas.

4.21. Para efeito de aprovação, os títulos dos candidatos serão avaliados em ordem decrescente, até o limite máximo de vagas previstas neste Edital, ANEXO I.

5. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. A Nota Final será obtida pela soma das pontuações alcançadas na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional para o nível superior.

5.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final dentro do limite máximo de vagas, resguardados os candidatos que permanecerem empatados na última posição, observado o disposto no ANEXO I.

5.3. A comprovação de aprovação no Processo Seletivo Simplificado será mediante apresentação da publicação do Diário Oficial do Estado do Acre.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- Tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- Tiver maior pontuação de experiência profissional;
- Tiver exercido a função de jurado nos termos do Art. 440 do Código de processo penal, comprovada através da respectiva convocação do Tribunal do júri;
- Candidato com maior idade.

6.2. Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea "c" do subitem 6.1, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da lei nº 11.689, de 2008.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos serão recebidos pelo e-mail semssaplacidodecastropss@gmail.com no prazo máximo de 1 (um) dia útil de cada data de publicação de resultado preliminar no Diário Oficial do Estado do Acre.

7.2. O candidato que desejar interpor recurso disporá de 1 (um) dia útil para fazê-lo, a serem contados do dia subsequente ao da divulgação destes.

7.3. O recurso preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

7.4. Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar, a Banca Examinadora da COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO poderá manter o resultado ou alterá-lo.

7.5. As respostas dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.placidodecastro.ac.gov.br/>.

7.6. Não serão aceitos recursos via fax ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

7.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de resultado definitivo.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. A administração realizará a contratação conforme a necessidade das unidades de saúde.

8.2. Os candidatos classificados serão convocados, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, obedecendo à ordem classificatória por área de atuação, observando as vagas existentes.

8.3. O candidato deverá apresentar obrigatoriamente, em data informada na convocação, cópias acompanhadas dos originais (ou autenticadas em cartório), de forma legível e integral (frente e verso), dos documentos elencados no subitem 1.10.1.

- 8.4. Caso haja necessidade, o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSSA poderá solicitar outros documentos complementares.
- 8.5. O candidato convocado para contratação que não se apresentar no local e no prazo estabelecido será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva.
- 8.6. O contratado fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. O resultado final será homologado pela COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Acre e divulgado no site <https://www.placidodecastro.ac.gov.br/>
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 9.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://www.placidodecastro.ac.gov.br/>
- 9.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado por meio do e-mail semssaplacidodecastropss@gmail.com.
- 9.4. O candidato deverá manter atualizado o seu cadastro com a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, até a data de divulgação do resultado final.
- 9.4.1. Após a divulgação do resultado final, as alterações de endereço, telefone e/ou E-mail dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSSA, exclusivamente, através do e-mail semssaplacidodecastropss@gmail.com, assunto: "Alterações PSS/SEMSSA 2024", sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu cadastro.
- 9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em conjunto com o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSSA.
- 9.6. Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.
- 9.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
- 9.8. O presente Processo Seletivo Simplificado será executado respeitando todos os eventos, datas e horas previstos no Cronograma apresentado no Anexo VII, deste Edital, podendo ser alterado por necessidade ou por decisão da COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em conjunto com o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSSA.
- 9.10. O presente Processo Seletivo Simplificado será válido pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.

Plácido de Castro/AC, 23 de maio de 2024.

Secretária Municipal de Saúde do Município de Plácido de Castro/AC

ANEXO I – DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS					
ESCOLARIDADE	CARGO/ESPECIALIDADE	Reserva de Vagas PcD	Ampla Concorrência	QTDE. TOTAL	Banco de Reserva
NÍVEL SUPERIOR	NUTRICIONISTA	-	01	01	01
NÍVEL SUPERIOR	FISIOTERAPEUTA	-	-	-	01
NÍVEL SUPERIOR	FARMACÊUTICO(A)	-	-	-	01
NÍVEL SUPERIOR	PSICÓLOGO(A)	-	-	-	01
NÍVEL SUPERIOR	ENFERMEIRO(A)	-	-	-	01
NÍVEL SUPERIOR	CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA	-	03	03	01
NÍVEL SUPERIOR	MÉDICO(A) (CLÍNICO GERAL)	-	01	01	01
NÍVEL SUPERIOR	MÉDICO(A) (PEDIATRA)	-	01	01	01
NÍVEL SUPERIOR	MÉDICO(A) (GINECOLOGISTA/OBSTETRA)	-	01	01	01
NÍVEL SUPERIOR	MÉDICO(A) (PSIQUIATRA)	-	01	01	01
TOTAL GERAL		-	08	08	11

ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO		
Médico(a) Clínico Geral	Diploma de Graduação / Carteira do CRM.	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Médico(a) Pediatra	Diploma de Graduação / Carteira do CRM. /Cer. Especialista	Um pediatra é um médico especializado em cuidar da saúde de crianças desde o nascimento até a adolescência. Eles são treinados para avaliar o desenvolvimento físico e emocional das crianças, diagnosticar e tratar doenças, bem como orientar os pais sobre a nutrição adequada, comportamento e segurança infantil.
Médico(a) Ginecologista Obstetra.	Diploma de Graduação / Carteira do CRM. /Cer. Especialista	Realizar atendimento na área de gineco-obstetrícia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento de gestante, puérperas e na área ginecológica a saúde da mulher como um todo.
Médico(a) Psiquiatra	Diploma de Graduação / Carteira do CRM. /Cer. Especialista	Um psiquiatra é um médico especializado para realizar diagnósticos, prescrever tratamentos e orientar na prevenção e reabilitação dos distúrbios mentais, sejam eles de origem orgânica ou funcional.
Fisioterapeuta	Diploma de Graduação / Carteira de Classe.	O fisioterapeuta é um profissional da área da saúde que avalia lesões de pacientes e, a partir de seu diagnóstico funcional ou fisioterapêutico, aplica e gerencia um tratamento utilizando meios físicos.
Nutricionista	Diploma de Graduação / Carteira de Classe.	Nas atividades desenvolvidas pelos nutricionistas que atuam em UBS, há assistência, tratamento e cuidado (atendimento individual, prescrição dietética e visita domiciliar), com grupos educativos sendo caracterizados como atividade de promoção da saúde.
Farmacêutico(a)	Diploma de Graduação / Carteira de Classe.	Ele responde pela dispensação dos medicamentos padronizados em conformidade com os protocolos clínicos e as diretrizes farmacêuticas. Também é responsável pela realização de ações de educação em saúde, além de executar ações inerentes ao ciclo da assistência farmacêutica.
Psicólogo(a)	Diploma de Graduação / Carteira de Classe.	Entre suas principais atribuições estão a promoção e proteção à saúde, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde, visando desenvolver uma atenção integral à população atendida.
Enfermeiro(a)	Diploma de Graduação / Carteira de Classe.	Realizar consulta de enfermagem, medicações. Faz visitas domiciliares, visitas para as pessoas que têm hepatite, tuberculose, para avaliar se o paciente está acompanhando direito, dá orientações sobre medicamentos, tratamento e alimentação. Gerencia as estratégias de saúde da família e seu processo de trabalho diário.

Cirurgião(ã) Dentista	Diploma de Graduação / Carteira de Classe.	São responsáveis por realizar ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde, buscando resolver pelo menos 80% das demandas apresentadas pelos cidadãos.
-----------------------	---	---

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AUTÔNOMA OU PROFISSIONAL LIBERAL
DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AUTÔNOMA OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente no endereço, _____ (especificar rua, nº, bairro, cidade/estado), DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que trabalhei/trabalho como profissional autônomo/liberal, exercendo a atividade de _____, no período de _____, com renda mensal aproximada no valor de R\$ _____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. _____ de _____ de _____.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Declaro, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, exerce(u) atividade profissional no endereço _____, no município de _____, na área de atuação de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, realizando as seguintes atividades: _____.

_____ de _____ de _____.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

Assinatura do(a) empregador(a)

DADOS DO(A) EMPREGADOR(A)

Nome do empregador (a):

Telefone:

Endereço do empregador(a):

INSTRUÇÕES:

A Declaração deverá ser entregue constando o nome, endereço e telefone do empregador.

A Declaração deverá ser assinada pelo empregador.

O preenchimento será permitido à caneta ou digitado.

Para cada cargo deverá ser preenchida uma Declaração.

ANEXO V – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	24/05/2024
Início da Inscrições	27/05/2024
Final da Inscrição	29/05/2024
Publicação da Relação de Homologação das Inscrições	31/05/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	06/06/2024
Período para Interposição de Recurso Contra a Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.	07/06/2024
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	12/06/2024

ANEXO VI – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO PSS SEMSSA EDITAL 01/2024 PLÁCIDO DE CASTRO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

VAGA A QUE CONCORRE: _____

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo:

1.2 Filiação:

1.3 Nacionalidade:

1.4 Naturalidade:

1.5 Data de Nascimento:

1.6 Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:

2.3 Título de Eleitor:

Zona:

Seção:

2.4 Número do certificado de reservista:

2.5 Endereço Residencial:

2.6 Endereço Eletrônico:

2.7 Telefone residencial e celular:

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

3.1 PONTUAÇÃO QUE INDICA SUA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (1 PONTO POR CADA 6 (SEIS) MESES COMPLETOS, SEM SOBREPOSIÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DO MESMO CARGO), conforme o item 4.17 do Edital:.

4. TITULAÇÃO

4.1 PONTUAÇÃO QUE INDICA SEUS TÍTULOS (2 PONTOS PARA DIPLOMA DE GRADUAÇÃO; 4 PONTOS PARA PÓS-GRADUAÇÃO COM CARGA MÍNIMA DE 180 HORAS e; 6 PONTOS PARA PÓS-GRADUAÇÃO COM CARGA MÍNIMA DE 360 HORAS) podendo ser acumulados no total de 12 pontos, conforme o item 4.19 do Edital: _____.

TOTAL DE PONTOS = EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL + TITULAÇÃO = _____

Plácido de Castro/AC, _____ de maio de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO ATENDENTE:

Nº DE INSCRIÇÃO: _____